



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Diretoria-Geral

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS COMO REQUISITO DE PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO ATUAIS E COM A FINALIDADE DE GARANTIR ALTA DISPONIBILIDADE À INFRAESTRUTURA DO CENTRO DE DADOS, SALA COFRE, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI SA.

Pelo presente Termo Aditivo, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GREEN4T SOLUÇÕES TI SA** sediada na Avenida Gupe , nº 10.767, Galpão 3, Jardim Belval, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.698.620/0005-68, neste ato representada por seus Diretores, Márcio José Martin, CPF nº 180.275.368-04 e José Fernando de Almeida Andrade Júnior, CPF nº 086.427.927-28, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **8894/2017**, Pregão Eletrônico nº **064/17**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO – Fica prorrogado excepcionalmente o prazo de que trata a cláusula primeira do quarto Termo Aditivo, por 6 (seis) meses, com possibilidade de nova prorrogação até o limite estabelecido no art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo poderá ser rescindindo antecipadamente por ocasião da conclusão de nova contratação com o mesmo objeto.

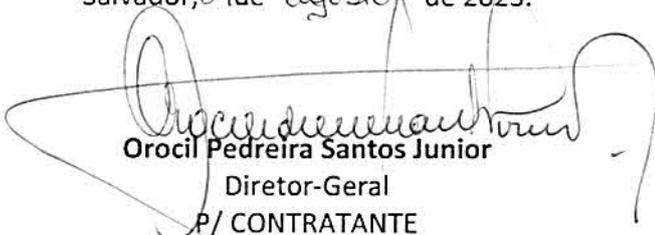
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados para o exercício de 2023 serão suportadas pela nota de empenho 2023NE000356.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para dar continuidade aos pagamentos para os exercícios seguintes serão consignados na Lei(s) Orçamentária(s) vindouras, em respeito ao Princípio da Anualidade.

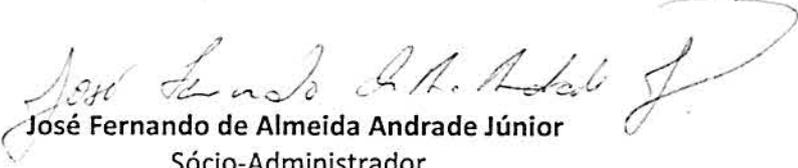
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, 29 de agosto de 2023.


Orocil Pedreira Santos Junior
Diretor-Geral
P/ CONTRATANTE


Márcio José Martin
Sócio-Administrador
P/CONTRATADA


José Fernando de Almeida Andrade Júnior
Sócio-Administrador
P/CONTRATADA


Márcia Brito Pereira
Coordenadoria de Tecnologia e Logística
Gestora do Contrato